LEI N° 4.698, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003.

Autoriza a contratação de pessoal, em caráter emergencial e de interesse público - SMASTHS.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art.73, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a efetuar a contratação emergencial de pessoal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na área de saúde pública, visando a execução do Programa Nacional de HIV – AIDS e DSTs – Redução de Danos, por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, de 04 (quatro) "Agentes Redutores" com salário mensal no valor de R$350,00 (trezentos e cinqüenta reais), para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Saúde.

Art. 2º - O prazo de contratação estabelecido no art.1º poderá ser prorrogado por novo período, em tempo igual ou inferior ao mesmo.

Art.3º - Servirá de recurso para cobertura da despesa resultante da aplicação desta Lei, a dotação especifica de Pessoal Civil da respectiva Secretaria.

Art.4º Para recrutamento do pessoal constante do artigo primeiro desta Lei serão exigidos os requisitos gerais de ser brasileiro nato ou naturalizado, atestado de sanidade física e mental, quitação com o serviço militar, (se do sexo masculino), certificado de quitação com a Justiça Eleitoral, ter acima de 18 (dezoito) anos de idade e os requisitos específicos do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, constantes do anexo II que integra a Lei nº 2.717/90.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de novembro de 2003.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVAINE FERREIRA DE AVILA
Secretário Municipal de Administração